**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

Republicado em 09/07/2024 – Alterações destacadas em vermelho

PROTOCOLO N.º 19.995.499-7

IRP: 929443 - 00001/2024

# PREÂMBULO

## A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 002/2024, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventualcontratação de serviços de condução de veículos - motoristas, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL DA SESSÃO** | <https://www.gov.br/compras/>  UASG: 929443 / PE 90002/2024 |
| **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** | Início: 09/07/2024  Fim: Horário de abertura da sessão |
| **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | 25/07/2024, às 13:30 horas  (Horário de Brasília – DF) |

## O Pregoeiro deste certame é o servidor Eduardo José Ramalho Stroparo, designado pela Resolução DPG n.º 175/2024.

# DO OBJETO

## O objeto do presente pregão é a formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos - motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

## Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

# DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## O valor máximo global deste certame está fixado em R$ 1.455.798,96 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

## A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento das solicitações, conforme art. 39 da Resolução DPG n.º 375/2023.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

## Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até às 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

## As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

## As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

# DO CREDENCIAMENTO

## O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

## O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

## O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

## A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# DA PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.1.1. O certame será de PARTICIPAÇÃO GERAL, conforme justificativa do item 6.2 do Termo de Referência.**

## É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) reunidas em consórcio[[1]](#footnote-1).

### O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

## **Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

## **Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

### A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

# DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

## A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

### A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

### A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

## Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

### Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

## **A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**a) para o Item 01, o valor total do item;**

**b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;**

**c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.**

## Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

## Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

### Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

## Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

## O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

## A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

## Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

### A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

## O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES

## Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (Ou seja, deve utilizar como parâmetro o valor por posto de trabalho em 12 meses).**

## As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

## A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

## **O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).**

## A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## **O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.**

### A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

### A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

### Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

### Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

## Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

## Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

## Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

### Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

### A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

### Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

## Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

### Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# DA NEGOCIAÇÃO

## Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

## A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

## Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

## A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

## Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

## **A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.**

### Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

### Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

### É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

### Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

### O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

## **No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:**

**a) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional;**

**b) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida.**

## O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio

([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos> e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

### Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

## Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

## Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

## Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

# DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

## O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

### Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

## No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

## O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

## No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

# DA HABILITAÇÃO

## **Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:**

**a) habilitação jurídica;**

**b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**c) qualificação econômico-financeira;**

**d) qualificação técnica.**

## **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## **Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

## **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = --------------------------------

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

## **Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação de ao menos 50% do quantitativo total da presente licitação de acordo com art. 67 da Lei 14.133/21[[2]](#footnote-2);

## A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos deste edital.

### A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

## Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

## Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para a participação do certame.

### Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

### Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

## A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

## Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

### Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

### A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

### Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

### A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

# DA AMOSTRA

## Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

# DOS RECURSOS

## Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

### Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

### Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

### As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Após homologado o resultado deste Pregão, a DPE/PR convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

### O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1

### A DPE/PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

## A Ata registrará os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame.

## Os registros far-se-ão da seguinte forma:

a) Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

### b) No anexo da ARP, o cadastro de reserva com os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

### Se houver mais de uma licitante na situação do item 17.3, “b”, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

## No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

### Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

## A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

## A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida pela DPE/PR.

## As condições para a alteração de preços registrados, inclusive atualização periódica, e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

# DA CONTRATAÇÃO

## Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

## A DPE/PR convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

### O prazo de convocação de que trata o item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 18.2.

### A DPE/PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 18.2.

## Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

## Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, observar-se-á o procedimento previsto no item 17.4, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

# DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

## As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

# DA LEI ANTICORRUPÇÃO

## As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei n.º 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

## Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

## Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

## É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

## O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

## O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

## A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

## As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

## Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

## **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II** – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

## **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## **ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VI** – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Curitiba, data da assinatura digital.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## A presente licitação consiste na contratação de empresa para Prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas – com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

# DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

## A contratação de serviços de motoristas se justifica pela necessidade de otimizar o uso de veículos institucionais visando atender às demandas de transporte de pessoas, documentos, equipamentos e pequenos volumes dentro do território do Estado do Paraná.

## Ressalta-se que os serviços de motoristas são indispensáveis para o andamento e desenvolvimento das atividades da Instituição.

## Importante mencionar que a agenda de atividades da Defensoria Pública é dinâmica e passível de imprevisibilidades (reuniões externas, eventos diversos, compromissos institucionais surgidos repentinamente) e a contratação de motoristas visa atender as necessidades de locomoção de forma célere e eficiente, com isso, será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por empresas com experiência e especialização na área de atuação.

## Salienta-se, também, que o cargo de motorista inexiste no quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## Por fim, a presente contratação visa substituir o serviço atualmente prestado por intermédio do Contrato n.º 015/2019 cuja vigência máxima se encerrará em julho de 2024, sendo que o objetivo a ser alcançado com a contratação é a garantia da continuidade na prestação dos serviços de transportes, de modo a não comprometer o desenvolvimento de seus trabalhos e o cumprimento de sua missão institucional, com níveis de eficiência mais elevados.

# DO DETALHAMENTO DO OBJETO

## O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

| **ITEM** | **CÓD. CATSER / GMS** | **SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR POSTO, EM 12 MESES** | **DESPESAS EVENTUAIS** | | | **VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR POSTO (COM DESPESAS EVENTUAIS) EM 12 MESES** | **QTDE MÁXIMA** | **UN. DE MEDIDA** | **VALOR TOTAL MÁXIMO**  **(14 POSTOS EM 12 MESES, COM DESPESAS EVENTUAIS)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **HORA EXTRA (120%) EM 12 MESES** | **ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR (CCT) EM 12 MESES** | **DIÁRIAS (CCT) EM 12 MESES** |
| **1** | 15008  (CATSER)  0310- 67857  (GMS) | Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans**,** de segunda a sexta-feira. | R$ 73.419,48 | R$ 22.796,16 | R$ 720,00 | R$ 7.050,00 | R$ 103.985,64\* | 14 | Posto de Trabalho | R$ 1.455.798,96 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO (12 MESES): R$ 1.455.798,96 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos.)** | | | | | | | | | | |

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO****Observação 1: O VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR POSTO (COM DESPESAS EVENTUAIS) EM 12 MESES é o valor a ser utilizado na elaboração dos lances.**Observação 2: Para as despesas eventuais deverão ser considerados os valores e quantitativos máximos possíveis. Vide nota explicativa no Apêndice IV do Anexo I. |

## Os serviços de condução de veículos serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte de pessoas, bem como, a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## Inicialmente serão contratados o mínimo de 07 (sete) postos, coincidindo com o quantitativo atualmente contratado pela DPE/PR, de forma a, tão somente, manter a vigência dos serviços atuais.

## O quantitativo máximo é de 14 (quatorze) postos, e visa atender futuras necessidades que venham surgir durante a execução do contrato.

## A empresa deverá realizar seguir as regras contidas na Lei n. 18.713/16 a qual versa sobre a consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

# DO REGIME DE EXECUÇÃO

## A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

## A CONTRATADA, deverá agendar em até 02 (dois) dias reunião inicial, antes do início da execução contratual para apresentação dos serviços, além do cronograma de transição.

## A contratação de motoristas é dissociada da contratação de locação de veículos.

## Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela empresa contratada, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista no Contrato.

## A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos também pela própria empresa contratada.

## DA DINÂMICA DOS SERVIÇOS

### Os motoristas contratados deverão conduzir os veículos disponibilizados pela Defensoria, próprios ou locados, com a finalidade de transportar pessoas e volumes/cargas.

### Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, denominados MOTORISTAS (CBO 7823 - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE), sob a supervisão do preposto da empresa contratada.

### Os serviços relacionam-se ao transporte de autoridades da Defensoria Pública, servidores, defensores, estagiários, materiais, documentos, pequenas cargas, e outros, para atendimento das atividades meio e fim da DPE/PR.

### Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e todas as legislações pertinentes.

### Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação, de serviço, utilitário e van de carga e também van adaptada como escritório móvel, conforme às necessidades da DPE/PR.

### A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelos Responsáveis pela Gestão de Transportes, vinculado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais da DPE/PR, contudo a empresa deverá prestar o suporte sempre que solicitado pelos responsáveis.

## DO PREPOSTO

### A empresa deverá prestar os serviços para Defensoria Pública por meio de profissionais contratados pela empresa.

### A empresa deverá indicar formalmente um representante, encarregado/preposto, autorizado a tratar com a DPE/PR todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

### A contratada deverá manter o seu representante durante a vigência do contrato para representá-lo administrativamente, sempre que necessário, respondendo às solicitações da DPE/PR, por e-mail ou outro meio de contato em até 01 (um) dia útil.

### Em caso de urgências, o representante deverá atender às solicitações prontamente, a fim de prestar o suporte necessário.

### Quaisquer entendimentos entre a DPE/PR e o representante da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

### O representante deverá apresentar-se sempre que solicitado pela DPE/PR para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência.

### O representante deverá supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.

### O representante deverá visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados.

### Na designação do representante pela empresa é vedada a indicação dos próprios funcionários (motoristas responsáveis pela prestação dos serviços junto à DPE/PR) para o desempenho de tal função.

## DO LOCAL, DA JORNADA, INTERVALO E HORÁRIO DE TRABALHO

### Os serviços serão executados nas três sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situadas em Curitiba/PR, durante o horário de expediente e de acordo com as necessidades da DPE/PR.

### Os locais para a execução dos serviços são:

#### Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR.

#### Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR.

#### Sede Núcleos, Corregedoria e EDEPAR: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR.

### A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados no contrato.

### Não será necessária formalização de Termo Aditivo para registrar mudança de endereço de alguma das sedes da DPE em Curitiba, que poderá ser consignada mediante ofício simples do responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados no bojo do eventual contrato.

### Os motoristas serão lotados de forma titular em alguma das sedes, sendo que, quando necessário, poderão executar os serviços em qualquer delas.

### A jornada de trabalho semanal é 44 horas, compreendido de segunda a sexta-feira das 08h às 17h48.

### O horário de intervalo deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora.

### Eventualmente, poderá haver trabalho no sábado, domingo e feriados.

### A jornada de trabalho diária, sempre que necessário, poderá ser alterada a fim de atendimento às eventualidades.

### A justificativa de horários diferenciados deve-se à necessidade de atividades que possam iniciar fora do horário normal de expediente da Defensoria, no período matutino, vespertino e que se estende até o período noturno, respeitando a legislação trabalhista.

### A DPE/PR poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais entre as sedes, considerando o interesse da administração e para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas, após comunicação formal à contratada.

### O intervalo interjornada será de no mínimo 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

## DAS CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Os serviços de condução dos veículos deverão ser executados por motoristas profissionais contratados pela empresa, mediante comprovação de contrato de trabalho.

### Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação B ou superior, exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo disponibilizado pela DPE/PR.

### Os motoristas deverão prestar o serviço no veículo disponibilizado mediante as solicitações dos responsáveis pela Gestão de Transportes da DPE/PR.

### Os contratados deverão transportar passageiros, cargas, equipamentos, dentre outros, de acordo com a origem e destino solicitado, conforme agenda e cronograma repassado pelos responsáveis pela Gestão de Transporte da DPE/PR.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

### Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da Defensoria mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

### Certificar-se, antes de sair com o veículo, de que todos os documentos e acessórios de porte obrigatório estejam presentes no veículo.

### Cumprir o horário estabelecido pela DPE/PR, ser pontual e permanecer no posto de trabalho.

### Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória (cabelo, barba, bigode aparados, se for o caso) e uniforme.

### Não fumar no interior dos veículos.

### Não se ausentar do local de trabalho, exceto se autorizado pela DPE/PR.

### Responder aos questionamentos da Gestão de Transportes por meio de mensagens.

### Zelar pela conservação do veículo e comunicar aos responsáveis, sempre que observado eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se assim pela integridade dos veículos.

### Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização da DPE/PR.

### Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos oficiais ou locados a serviço da DPE/PR, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente aos responsáveis pela DPE/PR qualquer anormalidade verificada.

### Ficar atento no sentido de que o veículo esteja sempre abastecido, seguindo as regras de abastecimento informadas pela Gestão de Transportes.

### Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Gestão de Transportes qualquer problema que ocorra no momento do abastecimento.

### Orientar e auxiliar no processo de adentrar e sair do veículo à pessoa transportada, bem como quando de carga e descarga do veículo de materiais/volumes.

### Preencher o Diário de Bordo, de forma legível, utilizado pela Gestão de Transportes, registrando data, hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, assinatura do requisitante do serviço e outras informações pertinentes.

### Observar as normas internas da DPE/PR, principalmente quanto aos horários de expediente e intervalos.

### Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente, em qualquer situação, com veículos oficiais ou locados da DPE/PR, comunicando imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato.

### Os condutores e a empresa contratada, de forma subsidiária, serão responsabilizados pelas infrações de trânsito praticadas no uso dos veículos oficiais ou locados, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro, caso venham a cometer alguma infração de trânsito. No caso de acidentes, o condutor fica obrigado a solicitar perícia policial no local, quando cabível, registrar ocorrência na Delegacia de Polícia e comunicar o fato à DPE/PR para adoção das devidas providências.

### Em caso de acidente, o motorista deverá aguardar no local da ocorrência, mantendo o veículo sob sua guarda, até sua liberação dos órgãos competentes ou pelo representante da empresa responsável pela locação dos veículos.

### O motorista deverá sinalizar a faixa de rolamento onde ocorreu o acidente com a utilização do triângulo de segurança.

### Sempre que possível, o motorista deverá registrar o acidente com imagens fotográficas.

### Comunicar-se imediatamente com a DPE/PR sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou qualquer outra situação alheia à execução normal das atividades.

### Nos casos em que não forem atendidos pela Polícia de Trânsito ou Agentes de Trânsito, e o veículo estiver em condições de trafegar, dirigir-se à Delegacia da Polícia Civil mais próxima e lavrar o B.O – Boletim de Ocorrências, que será o documento base para acionar a seguradora.

### Nos casos em que veículo for utilizado com finalidades diversas das funções da Defensoria, o motorista terceirizado responderá, conforme legislação pertinente.

## DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

### DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES - FUNCIONAIS/UTILITÁRIOS/VANS.

### Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

### Grau de escolaridade mínima ensino médio (segundo grau) completo.

### Possuir experiência de 6 (seis) meses como motorista.

### Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

### Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

### Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

### Possuir o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

### Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

### DOS REQUISITOS DO MOTORISTAS EXECUTIVOS DO TIPO “REPRESENTAÇÃO”

### Idade mínima 21 (vinte e um) anos.

### Grau de escolaridade mínima, ensino médio (segundo grau) completo.

### Possuir experiência de 2 (dois) anos devidamente comprovados

### Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior, com prazo de validade em dia.

### Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

### Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

### Possuir o registro de “EAR” que significa “Exerce Atividade Remunerada".

### Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.

### Possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente comprovado com certificado, objetivando complementar o aperfeiçoamento profissional.

### A comprovação do curso deverá ser encaminhada à DPE/PR quando do início das atividades.

## DAS VIAGENS E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS

### No atendimento às demandas dos serviços, os motoristas poderão ser convocados para viagens.

### Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do início do deslocamento.

### Em casos urgentes e em caráter excepcional devidamente justificados nos quais a DPE/PR não pode prever a necessidade da viagem com a antecedência necessária, as diárias deverão ser pagas aos motoristas, pela empresa contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da viagem.

### Para convocação para viagens, os motoristas do tipo “Representação” serão acionados pela Defensoria com antecedência mínima de 08 (oito) horas.

### Os demais motoristas serão acionados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

### As viagens poderão ocorrer de segunda a sexta-feira e eventualmente iniciar ou terminar aos sábados, domingos e feriados.

### Para viagens com saída e retorno no mesmo dia, respeitando a jornada do motorista, não haverá necessidade de aviso com antecedência.

### A DPE/PR comunicará formalmente à empresa contratada, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, os motoristas escalados para as viagens, informando as datas, origem e destino, sendo que a empresa deverá calcular o valor a título de diárias a serem pagas para a viagem.

### Para um melhor controle, a contratada poderá informar um modelo de comunicação eletrônica e /ou planilha de organização de solicitação de viagens, constando todas as informações necessárias.

### A contratada pagará diárias de viagem aos seus empregados que prestarem serviços à Defensoria Pública, fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia.

### Será devida 01 (uma) diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite.

### Nos deslocamentos em viagens que a ida e a volta ocorrem no mesmo dia, ou atividades fora da Região Metropolitana de Curitiba, os motoristas farão jus ao pagamento a título de almoço e/ou jantar, quando o motorista não puder retornar até a sede da DPE/PR antes das 20 horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

### Na hipótese de deslocamento superior a 1 (um) dia de viagem, aplica-se para o dia de retorno às condições das alíneas 4.13.11 a 4.13.12.

### Conforme Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, os vinte e nove municípios que fazem parte da Região Metropolitana de Curitiba são: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

### Farão jus à diária(s), quando o motorista em viagem necessitar pernoitar fora da sua residência, tendo a liberdade de escolher o hotel/pousada ou estabelecimento congênere onde pernoitará, sendo vedado dormir dentro do veículo.

### A duração máxima em que o motorista poderá ficar em viagem é de 12 (doze) dias corridos.

### Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à DPE/PR informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

### As viagens deverão ser realizadas dentro do horário normal de trabalho, exceto em casos excepcionais, justificados pela DPE/PR.

### Os motoristas deverão ser orientados pela contratada a não realizarem jornadas superiores de trabalho em caso de viagens, a fim de chegarem com antecedência ao local do destino da viagem ou objetivando retornar antes do cronograma previsto para a viagem.

### É obrigatório o cumprimento da jornada normal de trabalho durante as viagens, podendo o motorista, em comum acordo com o passageiro viajante, adaptar seu horário de almoço.

### A contratada deverá repassar orientações aos seus profissionais, quanto às pausas durante viagens de longos trajetos, principalmente se ultrapassar 05 (cinco) horas consecutivas na condução dos veículos.

### As despesas com diárias deverão ser repassadas à DPE/PR por meio de nota de débito mensalmente.

### A realização de horas adicionais em viagens poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia da DPE/PR, seguindo estritamente o determinado pela legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

### Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

### A contratada deverá realizar o controle dos pagamentos das viagens e qualquer inconsistência deverá ser sanada antes da emissão da nota fiscal para pagamento.

### Os repasses referente às diárias não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho.

### A contratada deverá pagar alimentação suplementar aos seus empregados que prestarem os serviços à Defensoria em horário extraordinário após às 20h, de segunda a sexta-feira e em horários extraordinários aos sábados, domingos e feriados para fazer face às despesas de almoço e/ou jantar.

### O valor unitário mínimo não poderá ser inferior ao valor estipulado em instrumento coletivo para despesas de alimentação em horário extraordinário.

### O pagamento de refeição suplementar não poderá ser concedido cumulativamente com as diárias de viagem.

### A empresa deverá apresentar sua proposta considerando a seguinte estimativa:

**01 MOTORISTA:** 05 diárias de viagens por mês / 60 diárias por ano, 02 alimentação complementar por mês / 24 alimentação complementar por ano.

**07 MOTORISTAS**: 35 diárias de viagens por mês / 420 diárias por ano, 14 alimentação complementar por mês / 168 alimentação complementar por ano.

**14 MOTORISTAS:** 70 diárias de viagens por mês / 840 diárias por ano, 28 alimentação complementar por mês / 392 alimentação complementar por ano.

## DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

### Na hipótese de ser necessária a execução de serviços nos horários que ultrapassem a jornada diária de trabalho de 08 horas e 44 minutos as horas excedentes deverão serão remuneradas como horas extraordinárias com base no valor hora do empregado, respeitando a legislação vigente sobre a matéria.

### Na hipótese de ser necessária a execução de serviços aos sábados, domingos e feriados, as horas serão remuneradas como horas extraordinárias, conforme estabelecido pela legislação pertinente e convenções coletivas.

### O motorista poderá realizar no máximo até 2 (duas) horas adicionais diárias.

### É vedada a realização de horas adicionais por vontade exclusiva do motorista, isto é, caso a chegada ou saída do profissional seja antes ou depois do horário estabelecido pela DPE/PR, não será contabilizado, em nenhuma hipótese, como hora à disposição da Defensoria.

### Compete à contratada com apoio da DPE/PR acompanhar a execução e a jornada extra por meio de controle de ponto.

### A empresa deverá fornecer ferramentas de controle de jornada, por meio de planilhas ou qualquer outro meio adequado de controle, para que a Defensoria consiga atestar as horas trabalhadas pelos motoristas, sendo que o preposto ou o representante da contratada, deverá prestar o suporte necessário para organização dos horários para a prestação dos serviços.

### Sempre que possível, a DPE/PR informará com antecedência à contratada a necessidade de prestação de horas adicionais.

### A empresa contratada poderá adotar conceito de mês diferente do calendário oficial para apuração das horas laboradas pelo empregado, isto permitirá que a empresa adote período flexível objetivando o pagamento de horas extraordinárias.

### As justificativas para as horas extraordinárias serão comunicadas à contratada após análise da DPE/PR.

### Os valores de horas extras somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Defensoria Pública, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização/gestão do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

### Farão jus ao adicional noturno os motoristas que eventualmente prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22h00 às 05h00, conforme estabelecido na CLT.

### As empresas deverão apresentar suas propostas já com a estimativa de horas extras, sendo as seguintes estimativas:

**01 MOTORISTA:** 31 horas extras por mês / 372 horas extras por ano

**07 MOTORISTAS:** 217 horas extras por mês / 2.604 horas extras por ano

**14 MOTORISTAS:** 434 horas extras por mês / 5.208 horas extras por ano.

## DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES

### Em casos de falta do profissional a empresa contratada deverá efetuar a reposição do motorista ausente em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação formal ao representante/preposto da empresa.

### A substituição do motorista deverá ser suprida pela empresa contratada por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

### A empresa deverá prever toda a mão de obra para garantir a manutenção dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidos a legislação vigente.

### A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de seus profissionais.

### No caso de posto de trabalho não suprir (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto.

### A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.

### Nos casos de insuficiência de desempenho pelos profissionais, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### Nos casos de greve de transporte público ou qualquer outra situação imprevisível, que impeça o deslocamento dos motoristas ao local de trabalho, a contratada deverá prestar o suporte aos motoristas, sendo que a solução deverá ser comunicada aos responsáveis pela gestão do contrato da DPE/PR.

### Os motoristas poderão ser dispensados pela DPE/PR nos casos de feriados forenses ou suspensão de expediente, sendo vedado à contratada descontar qualquer valor do profissional, salvo os autorizados por lei.

### A Defensoria comunicará à empresa contratada sempre que ocorrer a dispensa dos motoristas por suspensão de expediente.

### Anualmente, a Defensoria entra em recesso forense entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, durante esse período, por conveniência da DPE/PR os motoristas poderão realizar jornadas menores e ou diferenciadas, sendo comunicada a empresa contratada a escala e os horários definidos para os profissionais.

### Os horários diferenciados e/ou as escalas serão comunicados à contratada, no mês de Dezembro, com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao início do recesso.

### É vedado que a empresa contratada utilize qualquer dos profissionais dispensados pela Defensoria em contrato diverso com outro órgão, a fim de suprir possíveis faltas ou escalas de trabalho.

## DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

### A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e qualquer complemento necessário para a execução dos serviços.

### Os uniformes deverão ser entregues antes do início do contrato e após, uma vez a cada 12 meses.

### Os uniformes deverão ser condizentes com o tamanho de cada trabalhador, compreendendo as estações climáticas do ano, sem nenhum repasse para o empregado ou para a Defensoria.

### Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a contratada providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação, após a comunicação por escrito ao representante.

### Os custos dos uniformes deverão constar na planilha de formação de preços.

### Nos casos de motoristas do sexo feminino o uniforme deverá seguir os mesmos padrões com as adaptações necessárias.

### Se a motorista estiver gestante, o uniforme deverá ser adaptado.

### Os uniformes deverão conter a seguinte quantidade mínima:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE ANUAL** |
| 1 | Calça | Peça | 02 |
| 2 | Camisa com a logo da empresa - manga comprida | Peça | 02 |
| 3 | Camisa com a logo da empresa - manga curta | Peça | 02 |
| 4 | Cinto em couro preto | Peça | 01 |
| 5 | Sapato social preto | Par | 02 |
| 7 | Jaqueta para frio com o logo da empresa | Peça | 01 |

### A empresa deverá fornecer para todos os motoristas um telefone celular, com franquia de internet (pré pago ou pós pago) com número de telefone exclusivo para uso em serviço.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Celular para uso em serviço com acesso à internet móvel | Unidade | 01 |

### O celular deverá possuir acesso à internet móvel para mensagens e ligações.

### Justifica-se a solicitação do celular, uma vez que a agenda das atividades são repassadas aos motoristas através desse meio, objetivando maior rapidez na comunicação entre os profissionais e os responsáveis pelo repasse de informações e agendas de atividades.

### Fica a critério da contratada o modelo do celular bem como as características do plano ou do acesso à internet móvel, desde que o aparelho e o acesso à internet possua a qualidade mínima suficiente para atendimento.

### A empresa é responsável por qualquer problema identificado e justificado pelo motorista no telefone celular (mau funcionamento, quebra do aparelho ou da tela etc.) sendo que eventuais consertos ou troca do aparelho é de responsabilidade da própria contratada.

### Os motoristas deverão acessar o grupo de mensagens durante seu horário de expediente, retornando qualquer solicitação dos responsáveis pela Defensoria.

### O motorista deverá acessar as mensagens ou atender as ligações apenas quando não estiver conduzindo os veículos, sendo que a responsabilidade por eventuais multas será exclusivamente do motorista.

## DO CONTROLE DO PONTO

### Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar meios de controle da jornada diária dos motoristas.

### Poderá ser instalado relógio de ponto nas dependências da Defensoria, para que se possa registrar eletronicamente a entrada e saída do colaborador do local de trabalho, a fim de verificar o cumprimento da jornada de trabalho, contudo será necessário observar que os motoristas estarão lotados em três sedes diferentes.

### Em caso de preenchimento de cartão ponto o motorista deverá preencher o cartão ponto sem erros e rasuras, refletindo a jornada trabalhada, não sendo permitido a retirada por pessoa alheia do titular do cartão ponto.

### O controle deverá ser mensal e o preenchimento da folha ponto diariamente.

### A empresa deverá orientar seus profissionais quanto ao preenchimento correto do controle de jornada, sendo vedado que o motorista preencha as folhas com horário totalmente iguais (horário britânico).

### Ocorrendo a prática de horas adicionais as marcações deverão ocorrer no mesmo controle da jornada normal.

### Não serão consideradas como jornada de trabalho, o deslocamento residência do motorista até o local de trabalho ou vice-versa, quando o motorista, devidamente autorizado, utilizar de veículo da Defensoria (oficial ou locado) para deslocamentos para sua residência e local de trabalho.

### Ao final de todo o mês, o representante da empresa, ou designado pela contratada, deverá recolher os cartões pontos, conferindo se os cartões foram preenchidos corretamente pelos profissionais, orientando a correção de qualquer inconsistência e sinalizando para a Defensoria a realização de horas extras.

### Após análise, a DPE/PR atestará os horários do cartão e encaminhará para o fechamento do cartão ponto à contratada.

### A contratada deverá prestar todo o suporte aos responsáveis da Defensoria, a fim de elucidar qualquer situação ou problema envolvendo os horários dos motoristas.

## DAS FÉRIAS

### A empresa poderá definir a melhor forma de organizar os períodos, devendo comunicar a DPE/PR a escala de férias com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

## DO PAGAMENTO AOS MOTORISTAS CONTRATADOS

### A empresa deverá realizar o pagamento aos seus funcionários até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo o comprovante de pagamento com a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados.

## DOS DESCONTOS REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO

### Conforme artigo 162 da CLT, a empresa contratada poderá descontar na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, os valores a título de multa de trânsito, uma única vez ou de forma parcelada, desde que tenha sido previsto no contrato de trabalho.

### Nos casos de multa de trânsito em veículos pertencentes à frota oficial ou locada da Defensoria Pública, a Gestão de Transportes e o prestador de serviços de locação de veículo, comunicarão à empresa contratada os dados acerca da infração e a identificação do condutor.

### A Defensoria informará os dados da empresa responsável pela locação de veículos, a fim que se possa verificar em conjunto as possibilidades de recurso cabíveis em cada caso.

### O motorista será responsável por providenciar os recursos administrativos das multas, caso seja a opção, sem nenhum ônus para a Defensoria.

# PLANO DE CONTRATAÇÕES

## A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Paraná, sob o número de identificação: 08/2024 e autorizada pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fulcro na Resolução DPG n.º 248/2021, art. 5º, inciso V.

# DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

## Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

## A contratação será em LOTE ÚNICO não sendo viável seu parcelamento, sob o aspecto de elevar os riscos e comprometer a execução dos serviços.

## Neste certame, busca-se a contratação de profissionais para atender tanto a demanda atual quanto a potencial, por meio de uma Ata de Registro de Preço (ARP), levando em consideração o atendimento imediato dos postos de trabalho existentes e aqueles que possam surgir.

## A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

## O critério de julgamento das propostas será o de menor preço observado o disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.

## A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta de acordo com a Súmula 331 e leis correlatas.

## Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

# DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

## As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para o objeto a contratar.

## A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação de ao menos 50% do quantitativo total da presente licitação de acordo com art. 67 da Lei 14.133/21.

## Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

## O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## Caso a área técnica entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

## A licitante poderá agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 10 às 16 horas até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento pelo e-mail: dim@defensoria.pr.def.br. Para realização da vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado.

## Considerando o objeto, não é necessária a apresentação de amostras.

# DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

## A licitação resultará na celebração de Ata de Registro de Preços e posteriores contratos de prestação de serviços.

## O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por períodos sucessivos, na forma do artigo 83, Inciso II, da RES DPG 375/2023 da DPE e dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## A execução dos serviços terá início em 31 de julho de 2024.

# DO MODELO DE GESTÃO

## O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

## O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM).

## As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

## No início da execução contratual será fiscalizado se o número de terceirizados está de acordo com previsto no contrato.

## Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a empresa contratada.

## No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: a) relação dos empregados, com nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, b) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## Na Fiscalização mensal, será consultada a situação da empresa, bem como todas as certidões de regularidade fiscal.

## Nas Fiscalizações diárias, as ordens deverão ser do representante da contratada, sendo evitadas ordens diretas da DPE/PR dirigidas aos terceirizados. As solicitações dos motoristas devem ser dirigidas ao preposto/representante da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto/representante.

## Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço ou folgas deve ser em comum acordo com a DPE/PR.

## Serão conferidos, diariamente, se os empregados terceirizados estão prestando os serviços de acordo com o cumprimento da jornada de trabalho.

## A fiscalização do contrato, verificará se a empresa contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

## A DPE/PR solicitará, os extratos da conta do FGTS para que se verifique se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

## Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados, sendo obrigação da contratada o encaminhamento à DPE/PR.

## A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

## Durante a execução do objeto, o fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

## Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

## A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no edital da licitação.

## A DPE/PR promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Art. 1º, Inciso IV, do Anexo XII da RES DPG 375/23.

## O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133 de 2021.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e apêndices, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

## Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e apêndices, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

## Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

## Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

## Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

## Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA às penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e apêndices, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

## As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e apêndices, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

## Prestar os serviços discriminados utilizando-se empregados capacitados, éticos, urbanos com prática de direção comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da CTPS.

## Exercer rígido controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence a categoria compatível com os serviços contratados.

## Promover a participação dos motoristas em cursos de reciclagem, visando a constante atualização sobre as leis de trânsito e ao cumprimento das obrigações contratuais com habilidade, presteza e eficiência.

## Substituir IMEDIATAMENTE, mediante notificação do Gestor do Contrato, ou seu substituto, qualquer motorista que seja julgado inadequado a prestação dos serviços objeto deste Termo, por não cumprir requisitos mínimos de: urbanidade, boa-fé, ética, moral, respeito e capacidade de direção segura, dentre outros devidamente justificados pela CONTRATANTE.

## Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todas as demais disposições das leis trabalhistas e previdenciárias.

## Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à DPE/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

## Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

## Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

## Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

## Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos contrário.

## Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## Designar um preposto que exercerá a supervisão permanente de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CONTRATANTE responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

## Manter os seus profissionais, quando em serviço, dentro da DPE/PR, devidamente identificados.

## Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou, ainda, aquele causado pela DPE/PR ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

## A CONTRATADA deverá adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da DPE/PR

## Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

## Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e apêndices, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

## Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, ou em até cinco dias, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

## Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

## Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual n.º 16.938/2011( Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual n.º 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual n.º 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

## As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus apêndices e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A PROPOSTA (VIDE APÊNDICE IV)

## Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente.

## As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas/realizadas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

## Para realizar a estimativa, utilizou-se como referência o histórico do contrato em vigor no ano de 2023.

### Estimativa de Horas Extras:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **HE mensal** | **HE anual** | **HE mensal** | **HE anual** | **HE mensal** | **HE anual** |
| 31 | 372 | 217 | 2.604 | 434 | 5.208 |

### Estimativa de Diárias e Alimentação Complementar

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **Diária por mês** | **Diárias por ano** | **Diária por mês** | **Diárias por ano** | **Diária por mês** | **Diárias por ano** |
| 5 | 60 | 35 | 420 | 70 | 840 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **Alimentação complementar por mês** | **Alimentação complementar por mês** | **Alimentação complementar por mês** | **Alimentação complementar por mês** | **Alimentação complementar por mês** | **Alimentação complementar por mês** |
| 2 | 24 | 14 | 168 | 28 | 336 |

### Durante a execução do contrato, se houver alterações nas estimativas iniciais, é possível revisá-las.

### Nas planilhas de composição e formação de preços, é essencial que os licitantes observem todos os custos do contrato.

### As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

### Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.

### Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional.

### Todos os custos deverão constar na planilha de formação de preços de forma totalizada.

# DAS SANÇÕES E PENALIDADES

## O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

### Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observará o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

## A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

### A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

### Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

### A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

### O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

#### a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

#### a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

### A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

### A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

#### A gravidade da conduta;

#### A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

#### O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

#### A reincidência do/a infrator/a;

#### A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

## Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

## A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

## O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

## A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

## Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

## Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

## A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

## O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

## Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

## O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

## São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

### quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal n.º 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

### quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

### se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

## São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

### o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

### a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

### a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

## A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal n.º 12.846/13.

### O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

### Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

### Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

# DA PREVISÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (VIDE APÊNDICE V)

## Será empregado o Instrumento de Medição de Resultados para definir os níveis de qualidade esperados na prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, conforme descrito no APÊNDICE V - IMR.

# FORMA DE PAGAMENTO

## Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e nas condições efetivas e comprovadas de sua prestação.

## O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

## Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

## A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;

## O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura, bem como após a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

## Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

## Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistir o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA, sem prejuízo de abertura de procedimento próprio para apuração de eventuais responsabilidades, garantido o direito ao contraditório, e das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

## Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

## Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

## A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 15.7 deste Termo de Referência;

## A CONTRATADA repassará, anotando devidamente no documento de cobrança, à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

## Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

## A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

## O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e da documentação necessária (comprovante de regularidade fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal - inclusive quanto às contribuições previdenciárias- Estadual e Municipal, FGTS e a negativa de débitos trabalhistas).

## O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

## Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

# CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

## O reajuste trata dos preços não vinculados diretamente à remuneração do trabalho, que constam da planilha de custos e formação de preços apresentada pela CONTRATADA durante o certame licitatório e aceita pela CONTRATADA.

## Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

## Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI), ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

## O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

## Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

## Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a esse mês.

## Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

## Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e o seu Anexo XIII.

## A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

# DA GARANTIA CONTRATUAL

## A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## A inobservância do prazo do item acima acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

## O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

## A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência final do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 17.1.

## A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

## A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

### Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

### Prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

### As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

## A garantia será liberada ao final do prazo estipulado no item 17.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

# DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

### Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

### Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

### Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

### Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual n.º 20.607/2021.

## Reitera-se que a empresa a ser contratada bem como seu empregado ficam obrigados em atentar para as práticas de sustentabilidade principalmente àquelas relacionadas à:

### Economia de energia;

### Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

### Economia de água;

### Reciclagem de lixo;

### Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

### Evitar trajetos longos e desnecessários;

### Compartilhamento do veículo, a fim de levar o maior número de passageiros em cada viagem.

## A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

# DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

## Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

## Decreto Lei n.º 5.452/43 – Consolidação das Leis de Trabalho.

## Decreto n° 10.854/21 - Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas.

## Lei n.º 18.712/2016 - Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

## Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

APÊNDICE I - QUADRO ESTIMADO DE POSTOS A CONTRATAR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** |
| 01 | Contratação de Postos de Motoristas para condução de Veículos Leves, Utilitários e Vans, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - Categoria B ou Superior | 07 motoristas | 14 motoristas |

|  |
| --- |
| *\*As estimativas de horas extras diárias/alimentação complementar são:*  *Estimativa de horas:*  *01 MOTORISTA: 31 horas extras por mês / 372 horas extras por ano*  *07 MOTORISTAS: 217 horas extras por mês / 2.604 horas extras por ano*  *14 MOTORISTAS: 434 horas extras por mês / 5.208 horas extras por ano*  *Estimativa de Diárias e Alimentação Complementar*  *01 MOTORISTA: 05 diárias de viagens por mês / 60 diárias por ano;*  *01 MOTORISTA: 02 alimentação complementar por mês / 24 alimentação complementar por ano*  *07 MOTORISTAS: 35 diárias de viagens por mês / 420 diárias por ano*  *07 MOTORISTAS: 14 alimentação complementar por mês / 168 alimentação complementar por ano*  *14 MOTORISTAS: 70 diárias de viagens por mês / 840 diárias por ano*  *14 MOTORISTAS: 28 alimentação complementar por mês / 392 alimentação complementar por ano* |

**APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sob meu acompanhamento, conhecer o objeto do contrato e seus componentes e obter as informações complementares necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA DPE/PR

Declaro que, em visita técnica às instalações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, verifiquei as condições do objeto da licitação para planejar os trabalhos e dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE

**APÊNDICE III - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE**

**APÊNDICE IV - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA**

# Para apresentação da proposta, a empresa não poderá utilizar valores inferiores aos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

# As horas extras serão realizadas mediante autorização da Defensoria Pública. A referida autorização discriminará a quantidade de horas extras previstas ou eventuais adicionais, o motivo e a justificativa pela solicitação (trabalho em final de semana, feriado, extensão da carga horária normal diária, ou outros motivos), observados os limites máximos previstos nos dispositivos legais (CLT, CCT e demais normas legais aplicáveis).

# NA PROPOSTA DEVE-SE CONSIDERAR OS VALORES MÁXIMOS POSSÍVEIS PARA AS DESPESAS EVENTUAIS (VIDE ITENS ABAIXO DESTACADOS EM VERMELHO).

# MOTORISTAS VEÍCULOS LEVES, VAN DE CARGA / VAN ITINERANTE

## Quantidade Mínima: 07 Postos de 44 horas Semanais

## Quantidade Máxima: 14 Postos de 44 horas Semanais

# PARA HORAS EXTRAS

## Estimou-se o quantitativo total de 31 horas extras para 01 (um) posto de motoristas por mês.

## Estimou-se o quantitativo total de 259 horas extras para 07 (sete) postos de motoristas por mês.

## Estimou-se o quantitativo total de 434 horas extras para 14 (quatorze) postos de motoristas por mês.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **HE MENSAL** | **HE ANUAL** | **HE MENSAL** | **HE ANUAL** | **HE MENSAL** | **HE ANUAL** |
| 31 | 372 | 217 | 2.604 | 434 | 5.208 |

# CONSIDERAR A HORA EXTRA DE 120% PARA A TOTALIDADE DAS HORAS DO QUADRO ACIMA.

# A hora de 120% é somente utilizada como critério de mensuração do valor máximo contratual para horas extras.

# Na execução contratual, será adimplida a hora extra efetivamente realizada, na forma e porcentagem prevista na CCT.

# Para Diárias com Viagem e Alimentação Extra

## Estima-se a necessidade de valores de diárias e alimentação adicional (almoço/jantar) incluídas na estimativa acima. Os valores não poderão ser inferiores ao informado no CCT vigente do Estado do Paraná.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **DIÁRIA POR MÊS** | **DIÁRIAS POR ANO** | **DIÁRIA POR MÊS** | **DIÁRIAS POR ANO** | **DIÁRIA POR MÊS** | **DIÁRIAS POR ANO** |
| 5 | 60 | 35 | 420 | 70 | 840 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** | | | | | |
| **01 MOTORISTA** | | **07 MOTORISTAS** | | **14 MOTORISTAS** | |
| **ALIMENTAÇÃO COMP. POR MÊS** | **ALIMENTAÇÃO COMP.POR ANO** | **ALIMENTAÇÃO COMP. POR MÊS** | **ALIMENTAÇÃO COMP. POR ANO** | **ALIMENTAÇÃO COMP. POR MÊS** | **ALIMENTAÇÃO COMP. POR ANO** |
| 2 | 24 | 14 | 168 | 28 | 336 |

# (Uniformes/ Telefone Celular/Franquia)

## A empresa deverá calcular os insumos (uniformes, aparelho celular e franquia do celular).

# Alimentação

## Os valores com alimentação deverão constar na planilha de composição de preços.

# Vale Transporte

## Os valores de vale transporte deverão compor o trajeto de ida e volta do trabalhador.

## O valor de dedução do vale transporte deverá estar de acordo com a Lei 7.418/85.

## As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Estado do Paraná, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

## Os salários pagos ao profissional deverão ser aqueles apresentados na proposta de preço da empresa vencedora.

## Os licitantes deverão informar o valor do salário de cada profissional e todos os custos deverão constar na planilha.

**APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

# DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

Para a apuração do IMR, a CONTRATANTE adotará a lista de ocorrências com as gradações contempladas na tabela abaixo: A tabela dos itens avaliados está no apêndice V.

O número de pontos mensais a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula:

NÚMERO DE PONTOS = GRAU X NÚMERO DE INCIDÊNCIA

(Ex: ocorreu 5 vezes a ocorrências do item 15 com dois empregados e 2 vezes a ocorrência do item 7 com um empregado, que somadas são = 5\*3\*2 = 30 pontos + 2\*2\*1 = 4 pontos que somados são = 34 postos).

Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

- De 1 até 10 pontos - Apenas Notificação de Advertência por e-mail.

- A partir de 11 pontos - Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado somando-se todas as gradações.

A faixa de notificação considerará apenas as ocorrências grau 1 e 2.

As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

Após a aplicação de 03 (três) Notificações de Advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração.

A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado.

O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato.

As demais irregularidades contratuais não previstas neste IMR, estarão sujeitas às sanções e das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.

# FORMA DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PELA CONTRATANTE

O fiscal técnico do contrato (DIM) acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital.

Caso as falhas não sejam corrigidas, no fechamento do mês, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com o ateste mensal, o fiscal técnico (Gestão de Transportes) comunicará o Gestor do Contrato (DFC), relatando todas as ocorrências, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA.

O Gestor (DFC) comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

A defesa da CONTRATADA deverá ser encaminhada como anexo, via e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato através de e-protocolo ou sistema que venha a substituí-lo.

Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará à contratada sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

Com o parecer, os autos serão encaminhados ao Supervisor do Gestor do Contrato que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas. Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 01 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Cumprir os prazos estabelecidos |
| **Meta a cumprir** | Realizar o pagamento de diárias dentro do prazo estabelecidos e de acordo com cada situação;  Substituir na falta ou impedimento do profissional em até 02 horas;  Responder às solicitações da DPE/PR em até 01 dia útil; |
| **Instrumento de medição** | Registro de ocorrências |
| **Forma de acompanhamento** | Planilha de controle |
| **Periodicidade** | Por solicitação enviada à contratada. |
| **Mecanismo de cálculo** | Soma das quantidade de ocorrências registradas de acordo com o prazo estabelecido. |
| **Início de Vigência** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | 1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada  GRAU 1 - R$ 50,00  GRAU 2 - R$ 150,00  GRAU 3 - R$ 250,00  NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2  GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO  1 a 10 Pontos: Notificação  11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento |
| **Sanções** | DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO  APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO. |
| **Observações** | A contratada terá 5 dias úteis para justificar a falta de cumprimento dos prazos. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 02 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Garantir que os serviços de motoristas sejam prestados com qualidade e de acordo com o contrato |
| **Meta a cumprir** | Garantir o cumprimento completo e com alta qualidade de todas as disposições contidas no instrumento contratual, incluindo a estrutura da contratada, condições, atribuições e exigências funcionais. |
| **Instrumento de medição** | Registro de ocorrências |
| **Forma de acompanhamento** | Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e relatório de qualidade dos serviços prestados |
| **Periodicidade** | Por solicitação atendida ou não |
| **Mecanismo de cálculo** | Soma das quantidade de ocorrências registradas |
| **Início de Vigência** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | 1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada  GRAU 1 - R$ 50,00  GRAU 2 - R$ 150,00  GRAU 3 - R$ 250,00  NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2  GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO  1 a 10 Pontos: Notificação  11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento |
| **Sanções** | DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO  APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO. |
| **Observações** | A contratada terá 5 dias úteis para justificar a falta de qualidade dos serviços prestados. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 03 - SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Assegurar a segurança de todos que utilizam os veículos |
| **Meta a cumprir** | Manter motoristas que cumpram com a legislação de trânsito, garantindo a segurança de todos. |
| **Instrumento de medição** | Registro de ocorrências |
| **Forma de acompanhamento** | Apontamento dos fatos pelos usuários |
| **Periodicidade** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Mecanismo de cálculo** | Soma das quantidade de ocorrências registradas |
| **Início de Vigência** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | 1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada  GRAU 1 - R$ 50,00  GRAU 2 - R$ 150,00  GRAU 3 - R$ 250,00  NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2  GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO  1 a 10 Pontos: Notificação  11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento |
| **Sanções** | DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO  APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO. |
| **Observações** | A contratada terá 5 dias úteis para justificar os apontamentos. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 04 - CONTROLE DE PAGAMENTOS** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Assegurar o pagamento pontual dos salários e demais verbas devidas aos contratados. |
| **Meta a cumprir** | Pagamento pontual aos motoristas de seus salários, horas extras, diárias e quaisquer outras verbas devidas. |
| **Instrumento de medição** | Recibos de pagamentos |
| **Forma de acompanhamento** | Controle dos pagamentos |
| **Periodicidade** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Mecanismo de cálculo** | Soma das quantidade de ocorrências registradas |
| **Início de Vigência** | A partir do início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | 1 (uma) ocorrência equivale a cada situação apontada  GRAU 1 - R$ 50,00  GRAU 2 - R$ 150,00  GRAU 3 - R$ 250,00  NOTIFICAÇÃO APENAS PARA AS OCORRÊNCIAS DE GRAU 1 E 2  GRAU 3 GLOSADAS INDEPENDENTE DA PONTUAÇÃO  1 a 10 Pontos: Notificação  11 Pontos ou mais: Ajuste no pagamento |
| **Sanções** | DESCONTO MENSAL FICA LIMITADO A 4% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO  APÓS 3 ADVERTÊNCIAS, NA QUARTA SERÁ APLICADA A GLOSA DE MAIOR PONTUAÇÃO E INICIA NOVO CICLO. |
| **Observações** | A contratada terá 5 dias úteis para justificar a situação de não pagamento dentro do prazo correto. Elucidados os fatos, em caso de glosas serão encaminhados os autos para parecer da autoridade competente para decidir ou não acerca da aplicação. |

| **OCORRÊNCIA MENSAIS DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO** | | | | | | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OCORRÊNCIA** | **GRAU - PONTOS** | **INCIDÊNCIA** | **VERIFICADA** | **QTDE OCORRÊNCIAS** | **QTDE EMPREGADOS** | **QTDE DIAS** | **QTDE ITENS** | **QTDE POSTOS** | **FÓRMULA - PONTOS** | **VALOR GLOSA** | **AÇÃO DO GESTOR** |
| **1** | Deixou de atender solicitação dos servidores responsáveis, cumprir determinação formal ou instrução complementar atinente a não aceitação dos serviços prestados, de acordo com o ora pactuado? | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **2** | Deixou de entregar o uniforme especificado e quantificado, bem como aparelho de celular com acesso a mensagens (para uso exclusivo em serviço) a empregado nas condições especificadas em contrato | 1 | Por empregado |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **3** | Deixou de orientar os empregados acerca das normas de segurança do trabalho e legislação de trânsito, mediante ofício ou cartilha no início da vigência contratual e, posteriormente, quando houver alguma alteração significativa? | 1 | Por empregado |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **4** | Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (pequenos atrasos). | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **5** | Deixou de responder ou esclarecer dúvidas (por e-mail, mensagens ou ligações) aos servidores responsáveis da DPE/PR referente a execução contratual | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **6** | Permitiu a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação funcional | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **7** | Deixou de observar as regras da DPE/PR quantos a assiduidade dos funcionários, causando atrasos na agenda dos motoristas | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **8** | O motorista deixou de entregar as chaves do veículo, causando atrasos nas agendas | 1 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 50,00** |  |
| **9** | Utilizou as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato? | 2 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **10** | Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (atrasos, veículos sujos). | 2 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **11** | Retirou das dependências do CONTRATANTE qualquer veículo, equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal? | 2 | Por item e por Ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **12** | Deixou de proceder à substituição de empregado no prazo estipulado em contrato? | 2 | Por empregado e por dia |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **13** | Deixou de efetuar o depósito dos valores das diárias, com a  antecedência solicitado em contrato, a fim de garantir que os funcionários possuam os recursos para custeio de alimentação e hospedagem | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **14** | Deixou de encaminhar Carta de Apresentação ao fiscal no dia da eventual substituição ou alocação de novo funcionário? | 2 | Por empregado |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 150,00** |  |
| **15** | Deixou de apresentar ou não mantém preposto | 3 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **16** | Deixou de efetuar a cobertura de posto vago por período igual ao de uma jornada de trabalho, de acordo com o ora pactuado? | 3 | Por posto de trabalho e por dia |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **17** | O motorista contratado cometeu infração de trânsito considerada grave, sendo displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelando pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação | 3 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **18** | Reclamações dos usuários sobre os motoristas, incluindo relatos detalhados dos fatos ocorridos (longos atrasos, veículos muito sujos, cheiro de cigarro). | 3 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **19** | Contratou pessoa que não preencha os requisitos mínimos exigidos no contrato? | 3 | Por empregado e por dia |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **20** | Permitiu a presença de empregado cuja substituição foi solicitada pelo CONTRATANTE? | 3 | Por empregado e por dia |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **21** | Permitir situação de conflitos, por imprudência ou negligência, que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, para os empregados ou para terceiros | 3 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **22** | Deixou de orientar seus profissionais a manter o zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço, tanto com a inspeção periódica dos veículos oficiais, quanto os recursos transportados. | 3 | Por ocorrência |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |
| **23** | O pagamento dos funcionários não foi efetuado dentro do prazo estabelecido. | 3 | Por ocorrência e por dia de atraso |  |  |  |  |  |  | **0** | **R$ 250,00** |  |

**ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 01** | **PARTICIPAÇÃO GERAL** | | | | |
| **Benefícios LC 123/2006** | | **SIM ( X ) NÃO ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATSER** | **Especificações** | **Valor Unitário Máximo**  **(Posto em 12 meses, considerando das despesas eventuais)**  **(R$)** | **Valor Total Máximo do Item**  **(14 postos em 12 meses, com despesas eventuais)**  **(R$)** |
| 14 | Posto de trabalho | 15008 | Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira. | R$ 103.985,64 | R$ 1.455.798,96 |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| Razão Social da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| Email: |
| Banco, agência e conta para pagamento: |

|  |
| --- |
| Nome do Representante: |
| RG: |
| CPF: |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01** | | | | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATSER** | **Especificações** | **Valor Unitário (posto com despesas eventuais, MENSAL) Máximo (R$)** | **Valor Unitário (posto com despesas eventuais, ANUAL) do Item (R$)** |
| 14 | Posto de trabalho | 15008 | Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira. | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (14 POSTOS EM 12 MESES): R$** | | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n° 123/06** | | |
| Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, **declaro que:** | **( )**  **NÃO CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. | **( )**  **CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. |

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

d) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º ..., inscrito(a) no CPF/MF n.º ..., considerando o julgamento da licitação n.º 0../2024 (Protocolo n.º ...) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DED/PR n.º ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, na Resolução 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná e na legislação correlata com as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição/contratação de ...., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

**2. FORNECEDORES, PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01** | | | | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATSER** | **Especificações** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 14 | Posto de trabalho | 15008 | Contratação de empresa para prestação de Serviços de condução de veículos - Motoristas (CBO 7823) - devidamente habilitados e uniformizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, mediante condução de veículos do tipo leve, utilitários e vans, de segunda a sexta-feira. | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| EMPRESA:  DENOMINAÇÃO SOCIAL:  INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:  CNPJ:  ENDEREÇO:  E-MAIL:  TELEFONE:  RESPONSÁVEL:  BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:  CHAVE PIX: |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no apêndice a esta Ata.

**3. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (excluído o dia do termo final), contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná[[3]](#footnote-3), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/PR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.3.2. Será incluído na ata, na forma de apêndice, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da Defensoria Pública do Panará[[4]](#footnote-4) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

3.10. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 3.6 e subitens, fica facultado a Defensoria Pública do Estado do Paraná convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

3.14. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará a Defensoria Pública do Estado do Paraná a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

6.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;

6.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.

6.12.1. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pelo DCA.

6.13. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela DPE/PR quando o FORNECEDOR:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da DPE/PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE/PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão será registrada no Sistema GMS e seu resumo será publicado no DEDPR.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de contratação, ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas no Termo de Referência, bem como das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Resolução DPG n° 375/2023.

**9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, no Decreto Federal 11.462/2023, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Resolução 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

## Curitiba, data da assinatura digital[[5]](#footnote-5).

|  |  |
| --- | --- |
| **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  [NOME AUTORIDADE COMPETENTE] | **[CONTRATADA]**  [NOME REPRESENTANTE CONTRATADA] |
|  |  |
| TESTEMUNHAS:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**APÊNDICE I - CADASTRO RESERVA**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **EMPRESA** | **CNPJ** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| ... |  |  |

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **EMPRESA** | **CNPJ** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| ... |  |  |

1. Conforme item 6.7 do Termo de Referência. [↑](#footnote-ref-1)
2. Cláusula em conformidade com o item 7.2 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I). [↑](#footnote-ref-2)
3. Instituído pela Lei nº 20.927, sancionada em 17 de dezembro de 2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná. [↑](#footnote-ref-3)
4. https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/ATAS-DE-REGISTRO-DE-PRECOS [↑](#footnote-ref-4)
5. A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital. [↑](#footnote-ref-5)